



# **Prefeitura Municipal de Assis**

*Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"*

**DECRETO Nº 5.100, DE 31 DE JANEIRO DE 2.006.**

**Dá nova redação ao Art. 1º do Decreto nº 4.901, de 24 de Maio de 2005.**

**ÉZIO SPERA**, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais,

## **DECRETA:**

**Art. 1º -** O "caput" do art. 1º do Decreto nº 4.901, de 24 de Maio de 2005, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica estabelecida, mediante autorização dos servidores públicos municipais, da Autarquia Municipal de Esportes, da FAC – Fundação Assisense de Cultura e do ASSISPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis, a consignação em folha de pagamento, a favor de terceiros, sem custos ao erário público, até o limite de 30% (trinta por cento) da soma de seus vencimentos com os adicionais de caráter fixos e demais vantagens, já abatidos os valores referentes a:

- a) descontos compulsórios;
- b) descontos referentes à filiação sindical;
- c) descontos referentes a seguro de vida;
- d) descontos referentes à Convênios firmados com Supermercados."

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.912, de 13 de junho de 2005.

Prefeitura Municipal de Assis, em 31 de janeiro de 2.006.

**ÉZIO SPERA**  
Prefeito Municipal

**SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado no Departamento de Administração, em 31 de janeiro de 2.006.